

SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL  
COMARCA DE IBIÁ - MINAS GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 0295.16.001681-8 - Inventário

Requerente: Eutélia Fernandes Reis

De cujus: Espólio de Mauro Reis



Aos dezenove (19) dias do mês de setembro de 2.016 (dois mil e dezesseis), às 14:15 horas, nesta Cidade e Comarca de Ibiá, Estado de Minas Gerais, na Secretaria do Juízo da Única Vara Cível; presente o MM. Juiz de Direito, Doutor SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO, comigo escrivã judicial em substituição legal a seu cargo, aí compareceu a Senhora EUTÉLIA FERNANDES REIS, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do CPF nº 417.019.176-53, residente e domiciliada nesta cidade de Ibiá-MG, neste ato representado por seu procurador Marcos Fernandes de Paiva Reis sobre OAB/MG nº 67.048, com escritório na Rua 17, nº 88, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Ibiá/MG, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso na forma da Lei, encarregando-o de leal e honradamente exercer o cargo de INVENTARIANTE, dos bens deixados pelo falecimento de Mauro Reis.

Aceito por ele o compromisso, assim prometeu cumpri-lo. Do que para constar, lavrou-se este, que lido e achado conforme vai assinado pelo presente, bem como pela inventariante Eutélia Fernandes Reis.

Eu, Alba Valéria Rodrigues da Mata, Escrivã Judicial em substituição legal, o subscrevo por ordem do Juiz.

Juiz de Direito: \_\_\_\_\_  
SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO  
Juiz de Direito

Compromissado (a): Hakim  
PROCURADOR DO INVENTARIANTE





**Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental**

**1) Objeto do requerimento:**

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

**2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar**

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

**2021.03.01.003.0002797**

Número do certificado de licença: **2010/2021**.

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694.**

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Giulia Nami Inoue Tanaka	967.446.692-49	Integral
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Eutélia Fernandes Reis	417.019.176-53	Integral
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**Justificativa para o requerimento:** A empreendedora Eutélia possuía um contrato de arrendamento com a Sra. Giulia Nami Inoue Tanaka, referente a Fazenda Palmeiras - Matrícula 1.314 e 1.694, por isso foi realizado o licenciamento em nome da arrendatária, por hora o contrato de arrendamento não seguiu com a renovação. Devendo então ser alterado para o nome da proprietária.

**ATENÇÃO:** Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**
- 4) **Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;**



- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

---

Número do certificado de licença: \_\_\_\_\_

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: \_\_\_\_\_

---

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR

*Edilson Fernandes Reis*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD  
SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM

*NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;*

- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

Rio Paranaíba/MG, 05 de maio de 2023.

Eutélia Fernandes Reis

Eutélia Fernandes Reis  
417.019.176-53

Giulia Nami Inoue Tanaka  
967.446.692-49



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

### **1 INTRODUÇÃO**

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

### **2 OBJETIVO**

Orientar os empreendedores para a elaboração de termo de responsabilidade que possa delimitar as obrigações advindas de licença ambiental já emitida, apresentando o seguinte detalhamento do seu conteúdo mínimo:

- Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;

Localizado na Fazenda Palmeiras, abrangendo os municípios de Rio Paranaíba e Ibiá - onde fica maior parte do imóvel, com as coordenadas geográficas -19.4014, -46.3766, foi realizado entrega integral do imóvel, ficando sob responsabilidade da proprietária Eutélia Fernandes Reis. Visto que a fazenda possuía um contrato de

*Eutélia Fernandes Reis*



**Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram**

arrendamento com a Sra. Giulia Nami Inoue Tanaka, referente a Fazenda Palmeiras - Matrícula 1.314 e 1.694, por isso foi realizado o licenciamento em nome da arrendatária, por hora o contrato de arrendamento não seguiu com a renovação. Devendo então ser alterado para o nome da proprietária.

b) Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo a este termo devem seguir os formatos estabelecidos na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que são *Shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj) ou *Geopackage* (.gpkg);

Em anexo o arquivo shapefile da localização do imóvel.

c) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); enquadrada na DN COPAM nº217/17 sob o código G-01-01-5; Culturas anuais, semiperenes e pérenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris enquadrada na DN COPAM nº217/17 sob o código G-01-03-1.

d) Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;

Não há condicionantes, trata-se de uma Licença Ambiental Simplificada – Cadastro.

e) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);

Fazenda Palmeiras, zona rural de Rio Paranaíba/MG 38.810-000 - Endereço da proprietária do imóvel - (34) 9.9955-4540.

*Gutelva Fernandes Reis*

*G. R.*



**Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram**

Rua Rio Tocantins, nº 603, Nossa Senhora Aparecida, São Gotardo/MG, 38.800-000  
– Endereço do consultor ambiental – (34) 3671-2267.

f) Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário;

Responsabilidade integral.

g) Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial';

Conforme solicitado, já realizado o cadastro no portal EcoSistemas.

h) Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

O empreendimento terá sua alteração apenas em sua titularidade, não havendo alterações em suas atividades.

i) Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;

*Eustálio Fernando Reis*



**Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram**

A fazenda Palmeiras está sob responsabilidade da inventariante Eutélia Fernandes Reis, permanecendo sob responsabilidade da mesma.

j) Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença;

A titular da licença ambiental transfere toda a responsabilidade administrativa pela licença para a nova titular, ficando isenta do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.

k) Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas;

Não haverá compartilhamento, será transferência integral.

l) Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade.

Rio Paranaíba/MG, 05 de maio de 2023.

*Eutélia Fernandes Reis*

Eutélia Fernandes Reis  
417.019.176-53

*Giulia Namí Inoue Tanaka*

967.446.692-49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 2090.01.0007565/2023-95

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 4/2024/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO

Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 2010/2021

### DESPACHO

Considerando que o empreendedor **GIULIA NAMI INOUE TANAKA/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694**, CPF: 967.446.692-49, município de Ibiá- MG, solicitou Licença LAS CADASTRO Classe 2, para a atividade: **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)**, por meio do processo nº: 2010/2021

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante petionamento no processo SEI: 2090.01.0007565/2023-95, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

#### Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>GIULIA NAMI INOUE TANAKA/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694</b>	<b>967.446.692-49</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento</b>

#### Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	<b>EUTELIA FERNANDES REIS/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694</b>	<b>417.019.176-53</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento</b>

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em **30/04/2021** - CERTIFICADO N° **2010/2021** LICENCIAMENTO AMBIENTAL **LAS CADASTRO** para o empreendedor **EUTELIA FERNANDES REIS**, CPF: **417.019.176-53**, município de IBIÁ - MG.

**Jaqueleine Ramos da Silva**

Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Ramos da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **79810511** e o código CRC **76FD1D7A**.



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

## CERTIDÃO

### **CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP , no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a transferência da Licença Ambiental **LAS CADASTRO nº 2010/2021** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **GIULIA NAMI INOUE TANAKA/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694**.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

#### Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>GIULIA NAMI INOUE TANAKA/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694</b>	<b>967.446.692-49</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento</b>

#### Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	<b>EUTELIA FERNANDES REIS/FAZENDA PALMEIRAS - MATRÍCULA 1.314 e 1.694</b>	<b>417.019.176-53</b>	<b>Transferência integral do objeto da licença empreendimento</b>

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por MARCONI PEREIRA MARTINS, CPF: 067.432.766-77 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI **2090.01.0007565/2023-95**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2<sup>a</sup> via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

### Ilídio Lopes Mundim Filho

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 09/01/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79813415** e o código CRC **C3DEF5C0**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0007565/2023-95

SEI nº 79813415

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5021845-93.2020.8.13.002, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 03 de Dezembro de 2019, com direito às promoções subsequentes, decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preenchidos os demais requisitos, até que seja promovida no nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo nº 5021845-93.2020.8.13.002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

#### ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1290251/6	HERBERT SILVA QUINTAO	ASP	III	B	IV	A	03/12/2023

16 1896973 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 2490433-11.2023.8.13.0000, concede afastamento ao contratado temporário José Guilherme Lino da Silva, MaSP nº 1497305-1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896874 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5008238-69.2023.8.13.0521, concede afastamento ao contratado temporário Waldir Ferreira de Lima Júnior, MaSP nº 1395778-2, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896877 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5008238-69.2023.8.13.0521, concede afastamento ao contratado temporário Waldir Ferreira de Lima Júnior, MaSP nº 1395778-2, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896877 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5008238-69.2023.8.13.0521, concede afastamento ao contratado temporário Waldir Ferreira de Lima Júnior, MaSP nº 1395778-2, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896865 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 5008238-69.2023.8.13.0521, concede afastamento ao contratado temporário Waldir Ferreira de Lima Júnior, MaSP nº 1395778-2, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896866 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5202614-91.2023.8.13.0024, concede afastamento ao contratado temporário JOÃO CARLOS HENRIQUE DA SILVA, MASP 1544905 / 1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1896871 - 1

ATO 44, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PCP/OPCÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA –ATO N° 44/2024 - REGISTRA OPCÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 12471033, MARCO AURELIO DUTRA CORREA, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível III, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 13/12/2023.

MASP 1221393-0, CARLOS ALEXANDRE DE SOUSA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 08/01/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1897119 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a).

MASP 1450484-9, REINALDO DOS ANJOS BASTOS, referente ao cargo efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Pouso Alegre, para a Diretoria Regional da 17ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0000583/2024-29.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

16 1897287 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Posto Carrão Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Passos/MG, Processo nº 13/2024. 2. Transcomer Transportes e Comércio de Metais Recicáveis Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Perdões/MG, Processo nº 22/2024. 3. Figueiredo Incorporadora e Infra-Estrutura Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, São João Batista do Glória/MG, Processo nº 38/2024. 4. Camil Alimentos S.A., Torrefação e moagem de grãos, Varginha/MG, Processo nº 2928/2023.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio, Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 1897272 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora MAIUME RUGHANIA SA SOARES, MASP 1.366.188-9 pela remuneração do cargo efetivo de GESTOR AMBIENTAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA11004300, a partir de 12/01/2024.

16 1896937 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

Ato assinado pela Chefe de Gabinete, designada para responder pela Diretoria-Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme ato publicado em 28/12/2023 e retificado em 03/01/2024 – Maria Auxiliadora Nêmesio Cotta

Considerando a publicação no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/12/2023, pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da homologação do Laudo Ambiental que caracterizou insalubrício Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres - CETAS - Patos de Minas, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, à servidora: CETAS - PATOS DE MINAS MASP.1.108.524-8, CAROLINE HENRIQUES DE QUEIROZ PINHEIRO

16 1897006 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 26 de setembro de 2023, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

(Processo nº 15502/2023, Usuário: Supo Comércio de Produtos Agrícolas Eireli, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900199/2024. \*Processo nº 34597/2023, Usuário: Cassialla M. de Souza, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900205/2024. \*Processo nº 61094/2023, Usuário: Renato de Andrade, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900212/2024. \*Processo nº 67138/2023, Usuário: Sebastião G. de Carvalho, Irai de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900213/2024. \*Processo nº 67329/2023, Usuário: Agronol Indústria e Comercio de Insumos Agropecuários Ltda, Uberaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1900214/2024. \*Processo nº 40256/2019, Usuário: José E. Ambrósio, Capinópolis, Deferido, Portaria nº 1900223/2024.

\*Processo nº 67138/2023, Usuário: Décio Bruxel, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100200/2024. \*Processo nº 2512/2023, Usuário: Milton L. da Silva, São Gotardo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100201/2024. \*Processo nº 25080/2023, Usuário: Orlando A. Caixeta, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100202/2024. \*Processo nº 33862/2023, Usuário: Joldemar Coutinho, Serra do Salitre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100203/2024. \*Processo nº 72396/2023, Usuário: João P. Garcia, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100249/2024. \*Processo nº 48255/2023, Usuário: Fernando V. Novais, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100208/2024. \*Processo nº 50130/2023, Usuário: Mauro Galheri, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100209/2024. \*Processo nº 5906/2023, Usuário: Rodrigo J. Lopes, Santa Rosa da Serra, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100210/2024. \*Processo nº 52716/2023, Usuário: Carlos A. Fernandes, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2100218/2024. \*Processo nº 68038/2023, Usuário: Bem Brasil Alimentos S.A, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 210